CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNU



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 23/2004

JORGE LUIS LOURENÇO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ato:

Art. 1º Fica, a partir desta data, arquivado o Projeto de Resolução, abaixo relacionado, com base na Resolução nº 107, de 22 de março de 1966, a saber:

a) – Projeto de Resolução nº 02/2004, de autoria do Vereador Juliano Marquezelli, que visa instituir a "Tribuna Livre".

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pirassununga, 13 de Outubro de 2004.

e Luis Lourenço Presidente

Publicado na Portaria e I.O.M.

Data supra

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral asdba.





Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



"Institui a Tribuna Livre".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica instituída a "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Pirassununga.

Art. 2º O uso da Tribuna Livre, poderá ser ocupada por pessoa não integrante da corporação legislativa, observado os requisitos e condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º A utilização da Tribuna Livre será destinada na fase do Expediente da sessão, após a leitura das matérias constante da pauta dos trabalhos, concedendo a palavra ao cidadão pela ordem de sua inscrição.

Art. 4º A Tribuna Livre tem por finalidade oferecer oportunidade ao cidadão com domicílio no Município de Pirassununga, se posicionar sobre assunto de interesse do próprio Município ou da coletividade, durante prazo de 10 minutos, prorrogável a critério do Presidente ou mediante consulta ao Plenário.

J.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 5º Para o cidadão fazer uso da Tribuna Livre, é necessário:

- proceder sua inscrição em livro próprio na Secretaria da Câmara, no horário do Expediente da Câmara;
- II. deverá ser apresentada pelo interessado no ato da inscrição, a comprovação de ser eleitor no Município e da indicação expressa da matéria a ser exposta;
- III. os inscritos serão notificados, pessoalmente, pela Secretaria da Câmara, da data em que poderão usar a Tribuna, de acordo com a ordem de inscrição, sendo que só um orador usará da palavra em cada sessão;
- IV. o orador responderá pelos conceitos que emitir, mas deverá usar a palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara;
- V. o Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município, quando versar sobre questões exclusivamente pessoais ou quando propagar preconceitos de qualquer natureza;
- VI. o Presidente da Câmara poderá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar em linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito à Câmara ou as autoridades constituídas;
- VII. o orador que tiver a palavra cassada não poderá fazer nova inscrição por um período de 6 (seis) meses;
- VIII. o orador somente poderá ser aparteado, no máximo por dois Vereadores;
 - IX. chegada à hora do uso da Tribuna pelo cidadão, o Presidente anunciará a pessoa inscrita para falar na oportunidade;

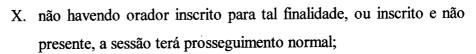
q.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo

> E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- XI. na ausência justificada do orador inscrito, o Presidente dará uma nova oportunidade ao mesmo, mediante nova notificação para falar na sessão subsequente. Em caso de nova ausência este cidadão ficará impedido de nova inscrição pelo prazo de seis meses;
- XII. a exposição do orador poderá ser entregue à Mesa, por escrito, para efeito de encaminhamento a que de direito, a critério do Presidente da Câmara.

Art. 6° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2002.

Juliang Marquezelli Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de

Pirassumman de 1

_de 2.002

ARQUIVADO conforme ATO DA PRESIDÊNCIA № 23/2004, de 13 de, outaubro de /4004.

rge Luis Lourenço

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



A iniciativa tem por finalidade promover a oportunidade ao cidadão Pirassununguense, facultar acesso ao Poder Legislativo, ocupando e usando a palavra durante a sessão legislativa, a fim de abordar e expor matérias de desenvolvimento urbano ou rural ou problemas que afetam o Município que ache por bem levar ao conhecimento público.

A propositura não é inédita visto que vários municípios instituíram a Tribuna Livre com resultados satisfatórios.

Como forma de promover também a cidadania no interesse coletivo e assegurar a participação do cidadão no processo social urbano, propomos o presente Projeto de Resolução que esperamos merecer a aprovação do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 26 de novembrø de 2002

Juliano Marquezelli

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 02/2002, de autoria do Vereador Juliano Marquezelli, que visa instituir a "*Tribuna Livre*", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/MARÇO/2003.

Valdir Rosa Presidente

José Roberto Malachias Ferreira Relator

> Antonio Tadeu Marchetti Membro



Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO № 04/2004 (reedição)

Processo de licitação nº 5/2004. Modalidade: Convite nº 01/2004. Contrato nº 04/2004. Extrato de Contrato nº 04/2004. Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga – "Plano de Saúde Santa Casa". Valor: R\$ 6.304,80 (seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos). Assinatura: 9/SET/2004. Objeto: Serviço de Assistência Médica e Hospitalar aos Servidores da Câmara Municipal. Vigência: 12 (doze) meses.

Pirassununga, 9 de setembro de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO № 06/2004 (reedição)

Processo de licitação nº 7/2004. Modalidade: Convite nº 02/2004. Contrato nº 06/2004. Extrato de Contrato nº 06/2004. Contratada: Maxicred Ltda. Valor: R\$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais). Assinatura: 10/ SET/2004. Objeto: Prestação de serviço no fornecimento de cartão magnético eletrônico de alimentação aos servidores da Câmara Municipal. Vigência: 12 (doze) meses. Proponentes: 4 (quatro).

Pirassununga, 10 de setembro de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2004

Jorge Luís Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Resolução nº 154, de 9 de abril de 1997, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º Fica, a partir de 1º de outubro de 2004, a Secretaria da Câmara Municipal, autorizada a efetuar consignações na folha de pagamentos dos servidores camarários, ativos, atinentes aos consignatários Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga "Plano de Saúde da Santa Casa" e Maxicred Ltda.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

Publicada e registrada na

Câmara Municipal e IOM.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral da Câmara

ATO DA PRESIDÊNCIA\ Nº 23/2004

Jorge Luís Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º Fica, a partir desta data, arquivado o Projeto de Resolução, abaixo relacionado, com base na Resolução nº 107, de 22 de março de 1966, a saber:

a) Projeto de Resolução nº 02/2004, de autoria do Vereador juliano Marquezelli, que visa instituir a "*Tribuna Livre*".

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de outubro de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

Publicada e registrada na

Câmara Municipal e IOM.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral da Câmara

OR THE STATE OF TH

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Pirassununga comunica que recebeu no dia 30 de setembro de 2004, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício de 2005, com previsão da receita municipal em R\$ 63.798.250,00, e com projeção na aplicação mínima no ensino de R\$ 9.462.025,00, bem como aplicação de R\$ 7.061.295,00, às ações e serviços públicos de saúde.

Referido Projeto de Lei recebeu o nº de 88/2004, estando à disposção da população para conhecimento da estimação da receita e despesa do Município para o exercício financeiro de 2005.

Pirassununga, 4 de outubro de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/2004

A Câmara Municipal de Pirassununga aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2000, com Parecer Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no TC-002681/026/00, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do E. Tribunal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de outubro de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

Publicada na IOM, data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral da Câmara

PORTARIA

Jorge Luís Lourenço – Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Nº 324/2004 de 20 de setembro – No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, resolve declarar "Ponto Facultativo", no dia 11 de outubro do corrente ano (segunda-feira), nesta repartição pública, em virtude do feridado de 12 de outubro, consagrado à "Nossa Senhora Aparecida", Padroeira do Brasil.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

Publicada na IOM, data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral da Câmara